



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. CONTRATO Nº 102/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 14R1146550-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, nº 50, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente CONTRARTE e a empresa COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.289.457/0001-93, com sede Av.Joinvile, 741E – Bairro Setor Industrial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Presidente Sr. Antonio Carlos Chiquito, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade RG. 543173 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.418.181-68 RG. 543.173 SSP/MT- DAP SDW02289445700012110160125, residente e domiciliado na Linha 09 Sítio São Jose no Município de Juína – MT, CEP. 78.320-000 Juína-MT, denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem na forma da Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº. 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar O presente Contrato, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

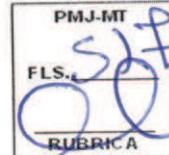
### 1. DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados no ANEXO II- conforme - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA, todos de acordo com a Inexigibilidade 013-2019 - Chamada Pública 001-2019 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da - CHAMADA PÚBLICA, e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do CONTRATADO.
- 2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO III).

## 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo 17/06/2019 a 17/06/2020.

## 4. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores do contrato serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).
- 4.2. Durante o período de validade do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 4.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

- 4.4.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 5.1. O CONTRARTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
Fone: (66) 3566-8302



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT  
SIS  
FLS  
RUBRICA

## 5.2. DOS PREÇOS, ITENS CONTRATADOS, CONFORME ABAIXO:

PRODUTO	UNIDADE	INFANTIL	FUNDAMENTAL	VALOR UNI	TOTAL
LEITE PASTEURIZADO	LITRO	43.100	4.880	R\$ 2,97	R\$ 142.500,60
QUEIJO FRESCO	KG	862	693	R\$ 19,00	R\$ 29.545,00
BEBIDA LÁCTEA	LITRO	754	606	R\$ 4,00	R\$ 5.440,00
				valor total	
				R\$ 177.485,60	

## 6. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

### 6.1. O CONTRATADO terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições do Contrato;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CONTRANTE.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

### 8.1. São obrigações do CONTRANTE:

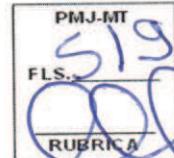
8.1.1. Gerenciar o Contrato;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.1.6. A fiscalização exercida pelo CONTRANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 9.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 9.1.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;
- 9.1.3. Comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- 9.1.4. Atender aos chamados do CONTRANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Contrato;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Contrato sem a expressa concordância do CONTRANTE.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do CONTRANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto da presente – CHAMADA PÚBLICA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Hilda Pedrotti (Antiga Secretaria de Obras).
- 9.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

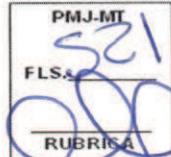


- 9.1.9. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.10. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.11. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.12. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo CONTRATADO.
- 9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.14. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.15. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.16. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.17. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.18. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.18.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 9.1.19. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.22. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos serviços deverá acontecer a partir do recebimento da Ordem de Compras.

- 10.1.1. Entregar, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

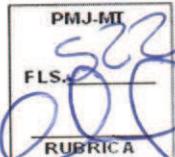
- 10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

- 10.2. A execução será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



**10.3.** Os produtos solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pelo contratado, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 33N, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

**10.3.1.** Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão à disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

**10.6.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações.

## 11. DAS PENALIDADES

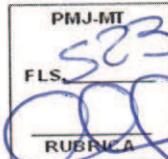
**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Contrato, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo CONTRATADO na Chamada Pública farão parte deste Contrato.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Contrato.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

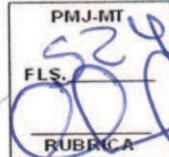
## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação a seguir e dotação 2020.

**Recurso proveniente ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUND. AGRIC.  
FAMILIAR EDUCAÇÃO - FNDE**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



•02.110.12.361.0032.2239.33903000000 - Fonte: 0115000000 - Recursos do FNDE

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada O presente Contrato que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Lição.

Juína-MT, 17 de Junho de 2019 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**COOPROPAM COOPERATIVA DOS**  
**PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA**  
**CNPJ/MF N.º 02.289.457/0001-93,**  
**Antonio Carlos Chiquito**  
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja  
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78